

FEMINICÍDIO: Interfaces entre a cultura machista e a

violência contra a mulher

Karolainy de Oliveira Franco Analice Aparecida dos Santos

Ana Cecília Faria

**RESUMO** 

Esse trabalho apresenta como tema principal as influências do

machismo acerca da violência contra mulher e em como o mesmo pode ocasionar sua

morte. Trata-se de uma pesquisa voltada a explorar as percepções de ambos,

agressor-vítima, bem como o funcionamento da relação agressiva e as demais

consequências que advém dessa violência. Nesse sentido, também serão retratadas

as leis (Lei 11.340/2006 e Lei 13.104/2015) que contribuem para a proteção e

segurança das vítimas, visando uma redução das demandas e mostrando que as lutas

femininas pela conquista da igualdade de gênero estão longe do fim.

Palayras-chaves: Cultura machista. Feminicídio. Violência contra mulher.

**ABSTRACT** 

This work presents as main theme the influences of machismo about

violence against women and how it can cause her death. It is a research aimed at

exploring the perceptions of both, aggressor-victim, as well as the functioning of the

aggressive relationship and the other consequences that result from this violence. In

this sense, laws (Law 11,340 / 2006 and Law 13,104 / 2015) will also be portrayed that

contribute to the protection and safety of victims, aiming at reducing demands and

showing that women's struggles for the achievement of gender equality are far from

over.

Palavras-chaves: Macho Culture. Femicide. Violence gainst women.

# 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho consiste em apresentar a conexão entre a cultura machista e a violência contra as mulheres presentes no cenário brasileiro, bem como os assassinatos das mesmas, buscando explicar os aspectos que envolvem tal conduta, trazendo por meio da literatura a percepção do agressor e da vítima para melhor compreensão.

Caracterizado pela conduta intencional do homem em assassinar uma mulher pela condição feminina, o feminicídio é a demonstração mais exorbitante e grave de violência contra as mulheres, que são mortas pelo ódio, desprezo, sentimento de perda e posse enraizados pela cultura patriarcal. Tal cultura autoriza a prática da violência, incluindo a mortal, por estarem convencidos de seu poder de dominação sobre a figura feminina (MENEGHEL & PORTELLA, 2017).

Sendo assim, os assassinatos de mulheres acontecem em situações como quando as mesmas violam e se opõem aos padrões machistas, considerados normativos, com o uso de uma roupa que mostre mais o corpo, ou o término de um relacionamento e ingresso em outro e uma remuneração maior que a do homem. Contudo, o feminicídio não pode ser considerado um problema econômico e social, mas visto como uma questão de gênero, no qual não existe equidade e as agressões, assim como a morte, acontecem apenas por serem mulheres (LIMA et al, 2015).

Rorty (1996) citado em Lima e colaboradores (2015), expõe o machismo como um monstro infiltrado na sociedade, no qual faz parte do cotidiano de todos e quase sempre é naturalizado ou nem percebem a dimensão na forma de subordinação. Muitas vezes disfarçado de amor do homem em relação a mulher, sucedendo-se no total domínio sobre ela e facilitando a interpretação errônea da mesma sobre o relacionamento, este escondendo uma relação abusiva que visa apenas satisfazer os desejos do homem (SILVA, 2010).

#### 2 UM BREVE OLHAR HISTÓRICO

A violência vivenciada pelas mulheres, partindo de seus parceiros, é uma questão antiga. Tal conduta tem o aspecto biológico como justificativa e fomenta-se no pressuposto do quão frágil a mesma era e em como sua força e sua forma de

pensar eram inferiores no que se diz respeito ao dos homens, resultando na crença de que precisavam deles para protegê-las e guiá-las na vida (CUNHA, 2014).

Apesar de ser um problema cada vez mais presente na atualidade, a violência contra a mulher é um fator que perpetua por séculos. De acordo com Zaidman (1990) desde a Grécia Antiga, a figura feminina é considerada um ser com a posição menos elevada que os demais, ou seja, ínfera. Cabia a elas os papeis de mães e esposas, uma vez que suas vidas se limitavam a cuidar dos filhos e do marido. Viviam reclusas em seus lares, sendo possível sair apenas para alguns eventos familiares ou da cidade e para fazer compras, sempre acompanhadas de seus maridos ou por uma escrava. Á mulher, só lhe restava a obediência (SANTOS *et al*, 2019). O mesmo autor ressalta que o homem tinha como função garantir o sustento da casa, uma vez que sua racionalidade e força física eram consideradas superiores, sua palavra sendo, em uma decisão, a última. Também lhes eram fornecidos acesso a novos conhecimentos considerados nobres na época, como a política.

A população romana também compartilhava da mesma percepção que os gregos, visto que acreditavam que o ambiente adequado para uma mulher era somente dentro de sua casa, sendo responsáveis pelos afazeres domésticos e maternos (PATTI, 2004 *apud* BORIN, 2007). Com a Idade Média, o Renascimento e a Revolução Industrial, o papel que a mulher exercia foi alvo de grandes transformações, desde perseguições até seu ingresso no mercado de trabalho como assalariada, antes sendo restrito somente aos homens (BORIN, 2007).

Na Idade Média, havia uma dominante valorização da Igreja acerca da maternidade, no qual declarou o casamento como uma união entre o homem e a mulher onde para seu funcionamento ser duradouro, o marido tinha o dever de comandá-lo e a obediência sem questionamentos da esposa (MACHADO, 2007; BORIN, 2007). Nessa época também repercutiu a caça as mulheres consideradas bruxas, uma vez que possuíam o conhecimento de práticas naturais para a cura de algumas doenças (BORIN, 2007).

Com o Renascimento, novas normas em relação as mulheres foram criadas, possibilitando as mesmas a terem interações sociais e não permanecendo apenas em casa. A escolha dos noivos para um matrimônio ficava na responsabilidade dos pais e ao firmá-lo, o papel da mulher era restrito a procriação, como uma forma de preservar os bens da família e pela ideia de quanto mais filhos, mais mão de obra. Contudo, se essas questões não fossem realizadas, a mulher era

entregue novamente a família ou encaminhada para um internato (BORIN, 2007).

Foi com a Revolução Industrial que as mudanças de fato aconteceram, uma das mais importantes foi a inserção no mercado de trabalho. Mesmo com essa conquista, os cargos ocupados por elas, eram considerados inferiores, pois ainda assim visava a limpeza do local. Os empregadores tinham como justificativa a ausência do saber técnico para ocupar uma função de supervisor (TEIXEIRA, 2009). Os trabalhos designados a elas eram mais intensos, bem como a exploração das mesmas. Assim sendo, a mulher precisou se organizar para conseguir executar sua função externa e os cuidados com sua família e lar (DAVIS, 2016). Também foi marcada pelo início de alguns movimentos que almejavam um ambiente mais adequado e digno de trabalho, salários mais justos e acessibilidade a ensinos superiores (BORIN, 2007). Esses, sendo reflexo do Movimento Feminista que será visto mais adiante.

## 3 DO PROCESSO À PERMANÊNCIA: ENTENDENDO O FUNCIONAMENTO DE UM RELACIONAMENTO VIOLENTO

# 3.1 RELAÇÃO AGRESSOR-VÍTIMA

O termo "violência" se origina do latim, cujo significado se refere a conduta de se violar ou violar o outro. Partindo da percepção filosófica, são atos que contradizem a vontade e liberdade do sujeito, de modo a ofender sua moral. Todavia, seu conceito é internalizado a partir de padrões culturais que difere de cada lugar, tempo, grupo etc. Fundamentada na percepção e vivência de cada sujeito, não podendo ser considerada uma verdade absoluta, pois baseando nisso percebe-se que não existe um padrão único para o que é violência, sendo exemplificado na ideia da pena de morte, visto que em alguns países é tratada com naturalidade, já em outros considerado uma violência bastante radical (MODENA, 2016; SANTOS *et al*, 2009).

A mídia, principalmente a brasileira, evidencia a imagem da violência cada vez mais perto da realidade de todos, cada vez mais presente na comunidade através de notícias que mostram condutas agressivas de forma direta e indireta. Os mesmos autores ainda ressaltam o medo das pessoas frente a chance de serem os próximos a presenciarem ou experimentarem esse fato (SANTOS *et al*, 2009).

De acordo com Modena (2016) a violência apresenta diferentes formas,

sendo possível evidenciar algumas como a objetiva, subjetiva, gratuita, provocada, real e várias outras. Partindo para a realidade que cerca o indivíduo, é notável que ela se encontra nas mais diversas situações, como no bullying praticado com a criança considerada diferente, guerras entre países, atentados a instituições, racismo, genocídio, violência contra idosos, adolescentes, crianças e uma das principais e mais predominante contra a mulher, por meio da violência de gêneros.

Poder e violência caminham lado a lado, sendo a violência a última instância para manter o poder ou para que o mesmo seja restaurado, ou seja, ela se torna presente quando o este corre risco de extinção (ARENDT, 1985 *apud* MODENA, 2016). O mesmo autor ainda enfatiza que o poder se manifesta quando o sujeito faz com que os outros tenham os comportamentos que o mesmo deseja, deixando-o sem escolha, ações essas que ocorrem com frequência em relacionamentos abusivos (MODENA, 2016).

Foucault (1995) salienta que o poder se faz presente em todas as relações, e para coagir o outro a ter um comportamento passivo e submisso a violência o acompanha, pois, o poder não é estável, podendo assim regredir seu nível e ao acontecer, a vítima pode tomar consciência da situação. A violência surge como o último caminho para continuar mantendo-a sobre seu controle (MODENA, 2016).

Segundo Baretto (2015), em relações na qual a violência é um fator predominante, nota-se que o poder em relação a vítima se sobressai, especialmente quando diz respeito às mulheres. O autor ainda aponta que há uma ideação de posse e a mesma é vista apenas como um objeto, onde o agressor tem o direito de fazer tudo que desejar. Isso se dá devido a exorbitância de poder e controle contido no relacionamento.

Sempre existiu uma sociedade hierarquizada, na qual o homem é considerado o proprietário do poder e a mulher desprezada e reprimida. Os discursos e atitudes machistas estão arraigados no sujeito e vem perpassando desde séculos atrás até os dias atuais. E mesmo com as mudanças que ocorreram, ainda é observável essa subordinação da figura feminina para com a masculina (SCHMITT, 2017).

A princípio, o patriarcado se conceitua como um modelo no qual, a figura masculina possui um poder ilimitado sobre os integrantes da família, resultando na submissão dos mesmos (ALMEIDA, 2010). Baseando-se na teoria feminista, o termo se refere a dominação do homem sobre a mulher, vinda de um sistema onde as

organizações de tarefas sociais entre os gêneros são distintas, discriminatórias e naturalizadas. Esses comportamentos, que são transgeracionais, vem se construindo no que é chamado de cultura machista, cuja ideologias inverídicas sobre a supremacia do homem em relação a mulher são predominantes (SANTOS *et al*, 2017).

Frequentemente nas relações, ocorre uma predominância do poder masculino no que tange a mulher, como uma forma do homem reafirmar seu papel de dominador (SILVA, 1992 *apud* FONSECA & LUCAS, 2006). Assim sendo, a mulher, ao contrariar essa ideologia e não tornar natural os padrões ditados pela sociedade, na qual enfatiza a submissão feminina, é vítima das mais diversas formas de violências, incluindo o feminicídio, uma vez que a supremacia masculina está sendo ameaçada (FONSECA & LUCAS, 2006).

Tal conduta, que leva ao assassinato da mulher, engloba dois aspectos: ciúmes e jogo de poder. Sendo o primeiro movido pelo sentimento de posse, de forma a considerar a mulher como um objeto/propriedade de seu domínio, não a enxergando como ser humano. No jogo de poder o homem considera-se mais poderoso ao pensar que seus direitos são mais extensos e válidos em relação aos da mulher (SANTOS *et al*, 2019).

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) a violência contra mulher refere-se como qualquer conduta que provoque morte, danos psíquicos, sexual e físico a mulher, seja publicamente ou não. Barros (2018) relaciona violência doméstica a violência familiar, mesmo que ambas divergem seus conceitos. Sendo a primeira, agressões que acontecem em um ambiente privado, não necessariamente existindo laços afetivos ou de proximidade. Pode-se considerar vítimas de violência doméstica, pessoas que compartilham o mesmo teto com o agressor, como funcionários. A violência familiar acontece quando existe alguma relação parentesca, podendo suceder para além desse ambiente. Sendo a violência familiar inclusa na doméstica, a cartilha Enfrentando a Violência Contra Mulher de Sousa (2005), traz como tal ato se desenvolve em suas determinadas fases.

1º Fase – Construção da Tensão no Relacionamento – Tem início de eventos menores bem como, ciúmes excessivos, ameaças, xingamentos e outros. A mulher busca agradar o agressor em uma tentativa de acalmá-lo ou evitar fadiga. Se responsabiliza pela conduta do parceiro e insiste em acreditar em uma possível melhora, sempre achando desculpas para se confirmar.

2º Fase – Explosão da Violência – Descontrole e Destruição: Marcada pelo

agravamento das agressões. Torna-se quase impossível controlar a relação, pois existe mais destruição que sentimentos afetuosos.

3º Fase – A Lua de Mel – Arrependimento do Agressor: Ao final das agressões, quando toda situação é amenizada, o parceiro se mostra arrependido e com medo de perder a vítima. É a vez dele procurar agradar a mulher através de presentes, pedidos de desculpas e outros meios, como a promessa de uma melhoria.

É a partir dessas promessas que o ciclo nunca se extingue, fato que torna a mulher esperançosa de uma futura melhora, sendo um dos vários motivos para sua permanência no relacionamento (MILLER, 1999). Então, quais outros motivos a mesma ainda se mantém presa nesse tipo de relação?

# 3.2. PERMANÊNCIA DAS MULHERES NAS RELAÇÕES ABUSIVAS

A ausência de informações sobre a temática, resulta em julgamentos e explicações errôneas, de forma a culpabilizar a mulher. Frases como, "ela fica porque gosta de apanhar" "está se fazendo de vítima" "tem que apanhar mesmo", são repercutidas e naturalizadas na sociedade (MARQUES, 2005).

Souza & Roz (2006) acreditam que os fatores que contribuem para a permanência das mulheres nesse tipo de relação são: a) o convívio com o medo, torna-se uma barreira devido a sua vulnerabilidade emocional. Para algumas mulheres, esse medo faz com que o desejo de se libertar dessa relação amplie-se, porém ele também as impede de fazerem tal ato, visto que suas horas são marcadas pelas inúmeras ameaças contra si mesmo e contra seus familiares, principalmente aos filhos (OLIVEIRA, 2015). Esse medo acaba sendo usado a favor do agressor, já que o mesmo possui o conhecimento da aflição e angústia que causará à vítima ao fazê-los sofrerem. Além do mais, sabe-se que a mesma terá a conduta que lhe impor, para a proteção daqueles que ama. Em alguns casos, até mesmo seus animais são usados como alvos, como uma forma de atingi-la e mostrá-la quem é o "dono do poder", pois na maioria das vezes seus pets são as únicas companhias que lhes restaram, resultando em um afeto muito significativo para com o mesmo. (SOUZA H. L.; CASSC L.A, 2010); b) dependência financeira, já que na maioria dos casos há uma proibição da mesma em ingressar no mercado de trabalho ou se possuir um emprego, seu dinheiro fica sobre controle do homem. Gelles (1976) pontua que a mulher será menos tolerante as agressões e mais apta a procurar ajuda quanto mais recursos possuir, uma vez que não precisará de ajuda para sustentar filhos e ela mesma.

Truninger (1971) contribui ressaltando que a crença que as mulheres possuem em relação a uma mudança do agressor também é um fator essencial para que continue com o relacionamento. A ideologia que a sociedade impõe, sobre a mulher necessitar de um homem para ser feliz e completa, também pode ser considerada um motivo para continuar com o agressor (PEREIRA *et al*, 2019). Um dos enfoques para essa temática é a forma como aprendem a "serem" homens e mulheres na sociedade, uma vez que estão cercados de estereótipos em relação aos gêneros, como o lugar de submissão que a mulher precisa ocupar como uma forma de agradar o parceiro (CARDOSO, 2008).

A vergonha e a culpa também são marcadas como barreiras que as impedem de colocar um ponto final na relação, pois as manipulações que sofrem dentro do relacionamento e as expectativas sociais externas resultam na crença de que são responsáveis e culpadas pelas agressões (MARQUES, 2005; FABENI *et al.*, 2015).

Uma pesquisa de Gelles (1976), aponta que essa permanência também acontece devido a mulher conviver com a violência no âmbito familiar. Quando presenciam agressões no decorrer da infância, principalmente entre os pais, torna-se mais propensa a aceitar o mesmo de um cônjuge posto que, se desenvolveu em um ambiente hostil o que resulta na naturalização da conduta, ou seja, houve um aprendizado de que relacionamentos devem ser assim. Essa situação experimentada quando criança, também contribui para a busca de companheiros semelhantes ao padrão familiar que tem internalizado como o correto (PINTO, 2018).

Outra variável para levar em consideração é a questão da criação dos filhos, visto que para muitas mulheres, a educação dos mesmos será eficaz apenas se a figura paterna for presente. Os discursos religiosos, repassados e interpretados erroneamente, também podem colaborar com a aceitação das agressões, principalmente para aquelas que os tem como fator determinante (PEREIRA *et al*, 2019).

Por fim, um dos fatores mais presentes ao analisar essa permanência em uma relação violenta é a dependência emocional. A maneira particular de como o sentimento do amor é internalizado convém da forma que o vínculo com o outro é desenvolvido, prendendo-se a vivências que lhes passem segurança (SOPHIA et al,

2007). Bowlby (2002), discorre de três principais tipos de apegos, em que os comportamentos analisados enquanto o sujeito é bebê são fixados na idade adulta, propagando-se para relacionamentos amorosos. O autor denomina apego seguro, aquele que o vínculo ocorre de maneira tranquila entre as figuras cuidadoras e a criança, visto que há uma estimulação para a descoberta do ambiente e suas limitações, sempre oferecendo proteção quando precisar. Apresenta também o apego inseguro, no qual as crianças vivenciaram situações ameaçadoras/negativas, gerando uma constante cominação a acessibilidade dos cuidadores. Por último, o apego ambivalente, devido à ausência de continuidade na relação, a criança sente-se abandonada e mostra uma deficiência de interesse em analisar o ambiente.

Assim, na formação e interpretação de vínculos disfuncionais, faz com que busque no outro aquilo que lhe falta, ocasionando uma compreensão errônea de uma relação amorosa na vida adulta, correspondendo a ausência de cuidados na infância (BOWLBY, 2002). Identifica-se a mulher que é dependente emocionalmente quando a mesma repete em seus relacionamentos o padrão aprendido, aquele onde o apego foi construído de forma desajustada (FORTI *et al*, 2018).

Contudo, compreende-se que vítimas desses relacionamentos são envoltas na esperança de uma possível mudança do parceiro, uma vez que o ciclo abusivo sempre retorna na fase da "lua de mel" e a mesma não idealiza a necessidade de procurar auxilio, além de envolver uma carência de apoio, sujeição etc. Por fim, os comportamentos mais comuns das vítimas se alternam entre isolamento, sendo um dos mais frequentes, fuga ou essa expectativa de mudanças (OLIVEIRA & BERGAMINI, 2018).

Todavia, percebe-se a complexidade em exteriorizar a violência sofrida, uma vez que a imagem da mulher pode ser desconstruída por julgamentos familiares ou da sociedade (MIZUNO, 2010). O mesmo autor ressalta que essa violência, golpeia cruelmente o bem-estar físico, social e psicológico da mesma, criando uma barreira na execução de sua cidadania.

### 4 O IMPACTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA VIDA DA VÍTIMA E DO AGRESSOR

A violência contra mulher é considerada uma das violações dos direitos

humanos mais praticada e pouco reconhecida, sendo repercutida de diversas formas, no qual resulta em prejuízos extremos na vida da agredida e se agrava pela ausência de serviços direcionados a tal demanda (PORTO, 2004).

De acordo com Porto (2004) o agressor adota diferentes comportamentos, como descritos anteriormente, buscando a submissão da parceira e uma forma de impor sua masculinidade por meio de um relacionamento onde há uma hierarquia extremamente desigual.

Para que o agressor consiga exercer o papel de dominador na relação, as agressões em mulheres por questões de gênero são cometidas com o intuito de gerar medo e as torna-las vulneráveis, facilitando a manipulação das mesmas. Essa violência é exteriorizada de diversas formas e graus de severidade distintos, sendo o homicídio a manifestação mais extrema (SILVA *et al*, 2013).

# 4.1 TIPOS DE VIOLÊNCIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA VIDA DA VÍTIMA 4.1.1 VIOLÊNCIA FÍSICA

Sucede-se quando o sujeito que exerce poder sobre a vítima, causa propositalmente lesões em seu corpo através do uso da força física ou algum objeto que lhe cause danos externos e/ou internos. Comportamentos como chutar, empurrar, morder, socar são alguns manifestos da violência física, bem como o espancamento severo e o assassinato da mesma cometido por asfixiamento, armas de fogo ou cortantes, surras etc. (COSTA, 2013).

As consequências desencadeadas por tal conduta são intensas e causam grande impacto em sua vida. Diretamente ocorre fraturas, deformações, hemorragias, hematomas. De maneira indireta, causa um elevado nível de estresse resultando numa alteração do organismo, no qual aumentará o nível de pressão arterial, problemas cardíacos, alterações do sono e do apetite, mudanças no ciclo menstrual e no sistema gástrico, entre outros (MIRANDA *et al*, 2010). Desenvolve-se também convulsões, desmaios e problemas neurológicos, devido a um possível traumatismo craniano (COSTA, 2013). Ou seja, toda ameaça à integridade corporal da mulher incluindo a negligência pode ser considerada violência física, já que nega -se os cuidados básicos e segurança a mesma (SILVA *et al*, 2007).

### 4.1.2 VIOLÊNCIA PSICÓLOGICA/EMOCIONAL

Caracteriza-se por todo comportamento que atinge ou ameasse de forma negativa a autoestima da vítima, resultando em danos emocionais severos e sendo considerada o tipo de agressão mais cruel, uma vez as cicatrizes que formam provoca sofrimento até mesmo depois que o agressor é deixado (SILVA *et al*, 2007). É manifestada através de chantagens, controle, ameaças, humilhações, proibições de comportamentos e vestimentas, isolamento, xingamentos e muitos outros que levam a mulher ao adoecimento mental facilmente (BRASIL, 2001).

As consequências acarretadas pelo convívio agressivo são extremamente graves, evidenciando-se a depressão e ansiedade. Além do mais, provoca fobias, pânico, dores psicossomáticas, dificuldade de concentração, sentimentos como vergonha, medo e culpa. Podem desenvolver também condutas como consumo excessivo de álcool e outras drogas e baixa autoestima (COSTA, 2013). Essas consequências sancionam que não é necessário ter seus corpos marcados para mostrar a gravidade da violência contra mulher e que diversos homens aproveitam dessa situação para exercerem controle e poder, de maneira que não fique visivelmente evidente para os demais (CUNHA & SOUSA, 2017).

### 4.1.3 VIOLÊNCIA SEXUAL

Constitui em obrigar a vítima a manter relações sexuais contra sua vontade. Geralmente os atos sexuais são feitos de forma violenta com o agressor ou com outras pessoas. A pessoa que exerce o poder, impõe essa prática através da força física, seja por espancamento ou pelo uso de armas, e pela violência psicológica por meio da ameaça, intimidação etc. (SILVA et al, 2007).

Como consequência a nível físico nota-se o surgimento de problemas ginecológicos, como corrimentos e sangramentos frequentes, inflamação pélvica, disfunções sexuais, gravidez indesejada, infecções sexualmente transmissíveis, aborto espontâneo e outros. Ainda desenvolvendo transtornos psicológicos, bem como o pânico em praticar o ato sexual e sentimento de inutilidade (CARVALHO, 2010).

A violência contra mulher é exteriorizada de várias formas e com graus de

brutalidade diferentes não se desenvolvendo de episódios fragmentados, mas de um seguimento de situações, no qual o homicídio acaba sendo a manifestação mais severa destas (COSTA, 2013).

# 4.2 ASPECTOS COMPORTAMENTAIS E PSICOLÓGICOS: COMPREENDENDO O PERFIL AGRESSOR-VÍTIMA

Como exposto antes, o patriarcado constitui-se da soberania da figura masculina sobre os demais e para que esse modelo se sobressaia e perpetue é preciso que esteja presente em tudo que move a sociedade, como política, cultura etc. Como consequência, em relações amorosas, aparece de forma bem mais intensa através de atos violentos e do desejo de domínio, no qual originam-se na cultura machista (CASTELLS, 1999).

Esses comportamentos usam como justificativa as diferenças acerca dos gêneros, sobretudo as biológicas, criando a ideologia determinista dos papeis sociais e os tornando díspares para homens e mulheres, ou seja, transformam diferenças em desigualdade (MEDEIROS, 2010). Vistas como as mais fracas, frágeis e vulneráveis por serem dependentes do funcionamento do seu corpo devido a questões hormonais, a sociedade também considera que precisam de proteção vinda do homem, uma vez que possui uma força superior à da mulher (MEDEIROS, 2010).

Estabelece então, a responsabilidade da mulher com os encargos domésticos e a do homem em funções que visam força e inteligência. Como consequência, elas são orientadas a exercerem um papel de "boa moça", sendo comportadas, gentis, passivas e submissas a eles. Os mesmos são moldados para serem violentos, fortes, destemidos e provedor do lar (MEDEIROS, 2010).

Desde a infância, ao sexo masculino é ensinado a resistir a qualquer ferimento, seja físico ou emocional, sem mostrar-se fragilizado, pois é uma atitude que pertence as mulheres. Assim, a violência também era apresentada como uma conduta onde mostravam ser viris, eram ensinados que ao apanhar precisavam responder da mesma maneira, ou seja, no mesmo nível de agressão (BRAZ, 2005).

Percebe-se que tal cultura, que enfatiza o poder masculino, pode afetar tanto as mulheres quanto homens, visto que por uma questão cultural, a figura masculina se desenvolve aprendendo que qualquer indício de emoções que não seja a raiva, incluindo agressões, são inaceitáveis. Esses comportamentos que por vezes

são encorajados socialmente, são gatilhos para atitudes violentas contra mulheres e até mesmo contra os próprios homens (SILVA et al, 2007).

Assim, como é apresentado no ciclo da violência, o agressor se mostra em dois extremos diferentes, ora exibindo um comportamento agudamente gentil, amoroso, afetuoso, para logo depois exteriorizar seu lado desumano. Suas atitudes com a parceira frente aos familiares e ao ciclo de amizades são as melhores possíveis, sendo hostil e violento apenas quando ambos estão sozinhos. Outra conduta comum de sua parte é responsabilizar os outros pela agressão, principalmente a companheira, como uma forma de livrar-se da culpa (ROSA, 2006).

Partindo da percepção de Schraiber (2002), o sujeito que comete a violência, deposita a responsabilidade de manter a relação na parceira, culpabilizando-a quando algo inesperado acontece, principalmente quando o assunto parte para a criação dos filhos.

Alguns estudos também apontam que uns dos principais comportamentos encontrados em relacionamentos violentos é o ato de perseguição e ciúmes, um influenciando o outro. Ambos se tornam patológicos ao acarretarem sofrimento para os envolvidos na relação (SANTOS, 2011).

De acordo com Santos (2002), o ciúme se mostra em três níveis que se diferem um do outro; normal, neurótico e delirante. No primeiro nível, o sentimento aparece em ocasiões cotidianas, uma vez que o enciumado pode se sentir distante ou ameaçado de exclusão quanto ao companheiro, porém é uma questão que na maioria das vezes é compartilhada para que haja compreensão de ambas as partes. No segundo nível, o medo da infidelidade do cônjuge torna-se cada vez mais intenso, resultando em uma insegurança de si e do outro. A pessoa com ciúmes precisa se certificar o tempo todo que não está sendo traído, mesmo que não haja motivos para tamanha desconfiança, ou seja, o enciumado tem a consciência do sentimento exacerbado, porém não é capaz de impedi-lo. O mesmo autor traz que no nível Delirante o sujeito tem como verdade absoluta que seu parceiro está sendo infiel. É o nível mais perigoso pois, o mesmo desenvolve ideias delirantes acerca da infidelidade, não possuindo um real motivo e é onde se inicia a perseguição.

Santos (2002) ressalta que existe também a Síndrome de Otelo, uma vez que leva o indivíduo a cometer crimes extremamente severos, como o assassinato.

Enquanto os casos mais brandos de ciúme podem ser uma manifestação de má estruturação da autoestima, os intermediários refletirem estados neuróticos, os casos da "Síndrome de Otelo" são indiscutivelmente causados por patologias psiquiátricas graves, as chamadas psicoses ou, ainda, por problemas neuropsiquiátricos como os diversos tipos de disritmia cerebral descritos na Medicina. De qualquer forma, o complexo sentimento de ciúme, longe de ser aquele "condimento" que torna a relação amorosa mais "apetitosa", é um sentimento que leva, via de regra, ao sofrimento de quem o sente e, principalmente, de quem padece nas mãos de um ciumento desconfiado e agressivo (SANTOS, 2002, p.78).

O enciumado se encontra em um estado de vigília contínua, se mostra impaciente e ansioso e suas ações não são pensadas de forma coerente, predominando condutas violentas, gerando bastante conflitos no relacionamento (CENTIVILLE & ALMEIDA, 2007). Pesquisas apontam um vínculo entre a violência contra a mulher e o ciúme, também indicam que quando presente no homem, as chances da parceira estar à mercê da violência são significativas. Outros fatores de risco no que diz respeito a conduta agressiva contra o sexo feminino, são os pensamentos machistas e consumo de álcool (CENTIVILLE & ALMEIDA, 2002).

Em uma sociedade que a cultura machista se sobressai, se a infidelidade partir do lado feminino ou se a mesma for marcada pelos ciúmes do homem, as agressões que a mulher sofrerá irão se pautar na difamação da reputação masculina que ela causou. Isso pode se fundamentado em uma realidade ou somente se encontrar no imaginário masculino. Entende-se que a violência é uma forma de recuperar essa reputação e a crença de conquistar a obediência feminina e sua lealdade, acreditando que sua imagem viril está conectada com a fidelidade da parceira, principalmente na questão sexual (CENTIVILLE & ALMEIDA, 2002).

Outro fator que tem como destaque na violência contra mulher é o consumo de álcool. As pesquisas revelam que situações de violência contra a parceira, tornamse mais agravantes e severas quando o companheiro está sobre o efeito do álcool, além propagar outros tipos de violências, uma vez que pode acarretar uma minimização de habilidades de julgamento e a desinibição, assegurando uma justificativa para tal comportamento (FONSECA *et al*, 2008).

Alguns estudos apresentam que os agressores acreditam que sua conduta violenta para com a mulher, se dá pelo comportamento da mesma, em relação aos cuidados inapropriados com os filhos ou até mesmo pela atitude de domínio que elas exteriorizaram, como o descontentamento de ingerir bebidas alcoólicas, preocupação com a vida financeira e outros. Percebe-se que a figura feminina ainda é

responsabilizada, pois entendem que a preocupação manifestada pela mesma é uma pressão em cima dele, provocando a violência contra mulher (ROSA *et al*, 2008).

Segundo Costa (2013), também se enquadra como características pessoais, referindo-se aos agressores, a situação de abusos durante sua vida e a convivência com a violência conjugal, cuidadores ausentes, ingestão de álcool e outras drogas, entre outros. Aspectos sociais também contribui para a prática de tal comportamento, como o afastamento, pobreza, a cultura, visto que tem uma forte influência na autoridade masculina e um prestígio ao ser usada para resolver uma situação (COSTA, 2013).

Apresenta-se também como fator a raiva e hostilidade, uma vez que em situações de violência contra a parceira, o agressor "estoura", resultando na conduta agressiva, pois não possui o controle para impedi-lo (COSTA, 2013). Entende-se que na violência contra mulher, esses sentimentos se mostram evidentes sendo resultantes dos ciúmes que, de acordo com Centiville & Almeida (2002), estão fortemente ligados a baixa autoestima do agressor, uma vez que presume ter menos qualidades que os demais e as que possui não são cativantes.

Em decorrência de toda essa violência, as sequelas deixadas na vítima ampliam-se para os âmbitos de sua vida, visto que sua autoestima é afetada e consequentemente seu envolvimento com o mundo. A capacidade de convívio é diminuída, acarretando a dificuldade de cuidados com as demais pessoas ao seu redor, concomitantemente com a continuidade e avanço em uma carreira profissional (KRUG, E.G., DAHLBERG, L.L., MERCY, J. A., ZWI, A, B., LOZANO, R., 2002).

Mesmo que não haja um perfil traçado das mulheres vítimas da violência, as mesmas apresentam alguns aspectos em comum, como se preservarem em silêncio, apresentando um comportamento passivo falho de reações, deprimidas e emocionalmente dependentes (ALVES, 2005).

Além do mais, segundo Goodman e Epstein (2008), estudiosos identificaram que mulheres vítimas de violência exteriorizaram os mesmos sintomas psicológicos que ex-soldados de guerra. Ambas as situações desencadearam o Transtorno de Estresse Pós-Traumático, uma vez que a mesma relembra a situação traumática sentindo a experiência como se estivesse presente novamente (RODRIGUES & FREITAS, 2007; MEDEIROS, 2010).

Ainda que tomem consciência do sofrimento desencadeado pelas condutas agressivas dos parceiros, as mulheres não consideram violência, uma vez que

desenvolvem estratégias para enfrentar a situação que garantem seu silêncio. Calamse como uma forma de evitar se sobrepor ao poder masculino, assim impedindo agressões mais intensas. Esse silêncio as torna mais fragilizadas e vulneráveis a vergonha, culpa, isolamento, etc., visto que compreende como uma naturalização ou minimização dos fatos (MEDEIROS, 2010).

Observa-se também que seus comportamentos compulsivos são uma forma de amenizar a ansiedade exacerbada que possuem, bem como a ideia negativa acerca de si mesma. As vítimas que sofrem maus tratos, também apresentam uma baixa autoestima, resultado da relação abusiva, na qual corre risco de desenvolver sintomas depressivos podendo levar ao surgimento de ideações suicidas (CARVALHO, 2010).

A maioria das vítimas dessa agressividade, antes de conviver com seus agressores, possuíam o psicológico estabilizado, desenvolvendo alguma patologia logo após essa situação. Qualquer tipo de violência em relação a mulher, resulta em consequências desastrosas a mesma, impactando seu bem-estar físico e emocional e deixando sequelas mesmo quando conseguem se afastar do agressor (CARVALHO, 2010).

# **5 MOVIMENTO FEMINISTA E SUAS CONTRIBUIÇÕES**

### 5.1. AS ONDAS DO FEMINISMO

O feminismo busca, em nome de princípios de igualdade, equidade e justiça social, uma sociedade que revogue ou transforme profundamente o modelo machista, já que o poder masculino é nitidamente predominante. Os movimentos feministas partem de discursos e ações que evidenciam e priorizam as lutas das mulheres para abolir as desigualdades de gêneros (DESCARRIES, 2002).

Como visto inicialmente, desde os primórdios a figura feminina é vista como um ser inferior aos homens, não as considerando dignas de diretos próprios que, nos dias atuais são primordiais para elas, como o acesso ao conhecimento através dos estudos, e também o direito do voto. Seu papel era limitado a apenas ser uma boa esposa que cuidava de seu marido, filhos e casa. Ao contrário dos homens, uma vez que lhes eram atribuídos os direitos que as mesmas não possuíam e a liberdade/poder de tomar a decisão que lhes convinham (FERNANDES, 2015).

No entanto, sempre existiram mulheres que iam contra o modelo patriarcado pagando, muitas vezes com sua vida, por buscarem sua liberdade. Assim, o que nomearam de primeira onda do feminismo aconteceu no final do século XIX, iniciando-se na Inglaterra, onde as mulheres se organizaram para lutarem pelos seus diretos, tendo como principal objetivo o direito pelo voto (PINTO, 2010).

De acordo com Ribeiro (2011), as ativistas desse movimento exigiam seus diretos por cidadania fomentando-se na Declaração Universal dos Direitos do Homem e Cidadão divulgada na Revolução Francesa. A literatura apresenta dois relevantes nomes nesse processo, Olympe de Gouges (1748-1793), uma vez que escreveu críticas a essa declaração e criou uma versão do mesmo documento, porém direcionado as mulheres como uma forma de denunciar a camuflagem feita pelo termo "Homens", no qual consideravam sinônimo de humanidade. Seu objetivo era mostrar que as mulheres podiam ter as mesmas condições igualitárias em relação aos deveres e direitos. E Mary Wollstone (1759-1797) que defendeu os direitos das mulheres e apresentou questionamentos acerca da independência feminina que foram evidenciados em sua obra "uma reivindicação dos direitos da mulher". Ambas se tornaram as pioneiras do feminismo e serviram de incentivo para o surgimento das Sufragistas, no qual lutavam pelo sufrágio feminino (MONTEIRO & GRUBBA, 2017; MARQUES & XAVIER, 2018).

Inicialmente, as sufragistas lutavam pela conquista de seus direitos de forma pacífica, uma vez que queriam mostrar a relevância do movimento para o bemestar feminino, porém foram humilhadas e ridicularizadas, logo suas manifestações tornaram-se mais agressivas, como a devastação de imóveis, propriedades e outros, pois acreditavam que atrairiam mais atenção tornando seus objetivos mais perto de serem conquistados (MARQUES & XAVIER, 2018). Os mesmos autores elucidam uma situação nefasta, onde a ativista Emily Davison em 1913, como protesto jogouse em frente do cavalo do rei na famosa corrida de cavalos em Derby, vindo a falecer. Esse acontecimento, concomitantemente, com seus motivos para tal atitude, deram as sufragistas e suas causas uma visibilidade maior. O direito de votar foi conquistado em 1920.

A segunda onda surgiu no momento pós-guerra (1945-1962) trazendo consigo o lema "o político é pessoal", referiam-se as situações que sofriam dentro do próprio lar, como a violência doméstica. As envolvidas com o movimento feminista almejavam transformações, sendo pautadas nas agressões dentro da casa e no

âmbito social, alegando ser uma questão que a esfera pública tratasse e buscasse soluções, pois concluíram que política se relaciona a poder, e o poder só é exercido quando possuir alguém para obedecê-lo. Considerando as formas que esse poder era exteriorizado, as ativistas buscavam caminhos para combatê-lo, já que foram formulados na cultura machista/patriarcal. Dessa maneira a segunda onda levantou questionamentos referente as circunstâncias das mulheres no ambiente doméstico e social, bem como as divergências nos papeis de gênero. Ou seja, além de adquirir direitos públicos, também contribuiu para a construção da própria identidade feminina (RIBEIRO, 2011; MARQUES & XAVIER, 2018).

Simone de Beauvoir (1908-1986) contribuiu para o movimento feminista, especialmente nessa fase, ponderando-se acerca do gênero em sua forma social, visto que o termo é constituído a partir das interações do sujeito, do que ele se torna após sua concepção e tudo que é imposto na sua construção social (MARQUES & XAVIER, 2018). Os mesmos autores apresentam outros nomes que marcaram esse processo, como Betty Friedan (1921-2006), cujo trabalho "A mística feminina" foi fundamentado nas pesquisas de Simone de Bearvouir, a obra mostra relatos de mulheres de classe média frustradas com a função doméstica que lhes eram atribuídas. Kate Millet (1934-2017) com seu livro "Política Sexual" trouxe uma visão histórica da relação de poder nas culturas. E a psicanalista Juliet Mitchell (1940-), fez questionamentos sobre as condições da sexualidade e educação feminina através de sua obra "A condição da mulher".

Esses trabalhos contribuíram e incentivaram o crescimento de pesquisas feministas nas décadas de 1960 a 1980. O movimento começa a aderir novas lutas e reivindicações, antes visando apenas a conquista dos direitos, passam a refletir sobre os motivos das desigualdades (MARQUES & XAVIER, 2018). Percebe-se que o Movimento Feminista na segunda onda, denuncia as formas que a mulher era explorada, bem como a opressão sofrida pelas mesmas, apenas pelo fato de serem mulheres. As ações eram voltadas para as relações de poder entre a figura masculina e feminina, levantando questões de desigualdades culturais, discriminação e o modelo patriarcal. Discursos relacionados a defesa da sexualidade feminina também eram evidenciados, bem como a vontade de ser ter filhos ser um desejo e escolha da mulher (RIBEIRO, 2011; MARQUES & XAVIER, 2018).

Com o surgimento da terceira onda na década de 1990, o Movimento Feminista passa por algumas transformações, uma vez que as mulheres inseridas

passam a levantar questionamentos sobre o movimento, relacionados as classes sociais e raciais, pois perceberam que as ações manifestadas beneficiavam apenas mulheres brancas pertencentes a classe média. Era como se todas as mulheres de raças e condições diferentes enfrentassem a mesma situação de opressão da mesma forma (MIGUEL *et al*, 2014).

As militantes dessa onda buscaram debater sobre a exclusão das mulheres que não faziam parte desse grupo e reconheceram suas diferentes experiências vivenciadas no meio social, assim como uma pluralidade feminina. Surge então, ações que englobam demandas de diversas mulheres independentes de sua raça ou condição financeira (MARQUES & XAVIER, 2018).

A luta das mulheres acontece pelo livramento das algemas sociais construídas pela cultura machista e que se faz presente por muitos séculos, principalmente no contexto brasileiro já que, de acordo com a ONU (2016), a taxa de feminicídio no Brasil é a quinta maior do mundo. As ações desse movimento não são apenas voltadas para igualdade política e econômica, mas também visam uma sociedade liberta de preconceitos e discriminações acerca da mulher. Refere-se a uma luta pela liberdade, respeito e equidade (PEDRO & GUEDES, 2010).

A criação das leis foi de extrema importância para tal situação, uma vez que a sociedade manifestava a ideia de que violência acontecia apenas se deixasse marcas visíveis no corpo feminino. Contudo, com a elaboração dos marcos legais acerca da violência contra a mulher, foi possível compreender que a violência está relacionada a tudo que lesa a integridade da pessoa, nesse caso, a mulher, além de fornecer suportes para enfrentar as diversas agressões e fortalece-las enquanto sujeitos socias (PEDRO & GUEDES, 2010).

### 6 FEMINICÍDIO E OS MARCOS LEGAIS

### **6.1 A CULTURA QUE MATA**

Percebe-se que a luta feminina em prol da garantia de seus direitos é contínua e uma questão que envolve muito esforço e paciência, principalmente quando parte para o âmbito da violência contra as mesmas, já que as agressões estão indo além da verbalização e danos físicos, sendo cruelmente assassinadas por

homens que se consideram donos de um poder indestrutível (PANDOLFO, 2015).

A violência contra mulher, bem como seu assassinato é uma questão ligada a cultura machista, uma vez que o homem a usa como uma forma de castigo pelo fato da mulher opor-se ao seu papel doméstico esperado pois, acredita-se que seja normal tal comportamento. Assim, nota-se que o conceito e a compreensão do que ser homem e do que ser mulher são originados na cultura patriarcal marcada pelo poder de dominação acerca da mulher e mesmo com o histórico de conquistas femininas, essa conduta ainda é fortemente presente no cenário atual brasileiro (ALVES, 2018).

Nomeia-se Feminicídio o assassinato de mulheres pelas circunstâncias de gênero, no qual tem como principais motivos a fúria, o desprezo, a percepção de que a mulher é um objeto de sua posse e uma possível ameaça de perda de controle e poder em relação a vida e ao corpo da mesma. É um crime bárbaro cometido principalmente por parceiros atuais ou ex-cônjuges, embora também seja praticado por desconhecidos, onde a figura feminina é tratada como se fosse descartável pelo simples fato de ser mulher (ALVES, 2018; MARQUES & XAVIER, 2018).

De acordo com Grossi (2006), o feminicídio tem uma forte conexão com a cultura machista, já que os ataques acontecem quando a mulher não cumpre o papel que lhe é designado por tal cultura, como a de cuidadora do lar, filhos e marido, compreendendo como uma ameaça ao poder masculino. Por esse motivo o mesmo autor ressalta que os assassinatos cometidos contra a mesma, se mostra em partes corporais associadas a feminilidade e ao desejo sexual sobre o físico da vítima, partes como os órgãos sexuais, seios, rosto são os mais afetados. Suas vidas são tiradas em cenários desumanos, uma vez que corpos são encontrados com marcas das piores violações (sexual, tortura, enforcamento etc.).

O cenário que mais ganha destaque quando se trata do feminicídio é o familiar, já que em famílias patriarcais onde o poder é "entregue" ao homem, as mulheres são vistas como suas propriedades, sendo obrigadas a satisfazerem qualquer desejo de seu companheiro. Nesses ambientes ocorrem alguns fatores que contribuem para o aumento de chances de serem assassinadas, tendo como principais as várias tentativas de romper o relacionamento, as constantes agressões e a informalidade matrimonial (MENEGHEL & PORTELLA, 2017).

Por muitos anos o machismo vem se camuflando no sentimento de amor. Comportamentos que exteriorizam o poder masculino são confundidos e interpretados como proteção e afeto a partir da ideologia social de que quem vigia, cuida ou da

romantização dos ciúmes exacerbado, quando na verdade essas ações estão encobrindo uma relação onde o poder e controle estão predominantes e latentes, concomitantemente com a submissão da mulher acerca dos desejos masculinos (SILVA, 2010).

Em 1976, no Tribunal Internacional sobre Crimes Contra as Mulheres que aconteceu em Bruxelas, Diana Russel (1938-) trouxe o conceito de feminicídio pela primeira vez, para definir o assassinato de mulheres como uma condição de gênero. Baseou-se na desigualdade apresentada nas relações de poder entre o sexo feminino e o masculino, além da perspectiva onde o direito de chefiá-las também, tanto de forma íntima como pública, lhes eram assegurados, dando autorização, de uma maneira indireta, a violentá-las bruscamente para a realização de seus desejos "másculos" (MENEGHEL & PORTELLA, 2017). Os mesmos autores salientam que a negação em relação a situação que muitas mulheres apresentam está ligada com uma coibição acerca das experiências traumáticas que os acontecimentos violentos lhes causaram e também em como a sociedade induzida por essa cultura que banaliza as desigualdades de gêneros, naturalizando os papeis femininos que a mesma impõe.

Assim, os homicídios cometidos intencionalmente contra as mulheres, advém dessa cultura patriarcal, sendo uma violência que não se relaciona a uma questão fragmentada ou a transtornos mentais, mas profere-se de uma raiva misógina que ocorre muitas vezes, como o desfecho de uma sequência trágica de agressões (MENEGHEL & PORTELLA, 2017).

XAVIER & MARQUES (2018) apresentam alguns tipos de Feminicídio:

Feminicídio Íntimo: em que o assassinato é cometido por homens que mantinham ou mantiveram relações sexuais com a vítima ou outros tipos de relacionamentos, como o familiar. Encaixa-se nessa modalidade marido, namorado, irmãos, figura paterna, primo etc.

Feminicídio Não-Íntimo: não existe relações intimas e familiares entre o homicida e a vítima, porém há uma relação de convivência que gera confiança, hierarquia ou amizade, como colegas de trabalho, chefes etc. Inclui também mulheres que possuem empregos mais precários como a prostituição.

Feminicídio por conexão: acontece quando as mulheres são mortas por estarem no mesmo ambiente em que o homem tentava matar outra mulher e ao impedi-lo acabam sendo assassinadas, independentes se possuem vínculos ou não. Aqui o homicida pode ser até desconhecido.

Nesse contexto vários questionamentos são levantados, como o fato de a vítima não ter o sexo biológico correspondente a sua identidade de gênero. Encaixase no feminicídio somente se conter um registro oficial (RG, certidão de nascimento), no qual afirme seu sexo feminino. Logo, seus documentos precisam constar que a pessoa pertence ao sexo feminino para assim ser considerada vítima do feminicídio (XAVIER & MARQUES, 2018).

# 6.2 MARIA DA PENHA E SUA CONTRIBUIÇÕES

De acordo com Bauab & Nato (2017) Maria da Pena Maia Fernandes tornou-se uma referência ao tratar da violência contra mulher, pois por diversas vezes no decorrer de sua vida foi alvo de agressões corporais e psicológicas cometidas pelo seu marido colombiano, Marco Antonio Heredia Viveros. No ano de 1983, foi vítima de duas tentativas de homicídio pelo mesmo, sendo a primeira decorrente de um tiro nas costas enquanto dormia, deixando-a paraplégica e quatro meses depois, ao regressar para a casa, Marco a manteve em cárcere privado durante quinze dias e tentou pela segunda vez assassiná-la, desta vez eletrocutada durante o banho.

Após incensáveis tentativas de recorrer à justiça brasileira, Maria da Penha precisou acionar ajuda internacional, denunciando à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) que condenou o Brasil a negligência e omissão relacionadas a violência doméstica, no qual contribuiu para a fiscalização das políticas públicas pertencentes aos maus tratos contra as mulheres e resultando na criação da Lei nº 11.340/06, nomeada Lei Maria da Penha (TELES, 2007).

Segundo Santos et al (2014) a Lei nº 11.340/06 desenvolveu recursos para prevenção e controle da violência doméstica, bem como o fornecimento de medidas protetoras e assistenciais. Logo, classificando diversos tipos de agressão contra a mulher, (incisos I a V do art. 7º).

- I Violência Física: Qualquer ato que coloque em risco a integridade física da mulher.
- II Violência Psicológica: Qualquer comportamento que cause sofrimento emocional, através de manipulação, ameaças, perseguição, humilhação e/ou outros meios de causa prejuízo na saúde psicológica da mulher.

- III Violência Sexual: Qualquer ação que obrigue a mulher a manter relações sexuais contra sua vontade por meio de ameaças, uso de força física, chantagem, uso de substâncias sem o conhecimento da mesma, e outros.
- IV Violência Patrimonial: Qualquer conduta que remeta a destruição de bens materiais, assim como documento pessoais, valores, direitos e outros, da mulher.
- V Violência Moral: Qualquer comportamento que tenha intenção de destruir reputação da mulher bem como, calúnia e outros.

Além da proteção contra as agressões em todos os seus aspectos, a lei também proporciona atendimentos para acolher as vítimas dessa crueldade. Esses serviços asseguram equipes multidisciplinares com habilidades específicas para fazer a mediação e certificar a proteção relacionada ao agressor (PEREIRA & SILVA, 2016).

Exige também a obediência do agressor acerca das Medidas Protetivas e de Urgência, no qual determina seu afastamento da vítima enquanto a justiça cumpre as condições determinadas na Lei nº 11.340/06. Tais medidas impedem uma alteração no resultado do processo criminal, evitando que o agressor use de chantagens emocionais ou financeiras, bem como ameaças durante o processo (DIAS, 2007).

Ademais, essa lei responsabiliza o Estado pela violência contra a mulher, já que é seu dever a garantia de paz social e aos que agridem outros, caracteriza desrespeito pelo que prega na Constituição Federal relacionados as atribuições do Poder Público. Sendo de caráter punitivo, tal lei veta a aplicação de penas pecuniárias aos crimes contra a mulher. Também permite a criação de projetos e serviços de atendimentos especializados às mulheres, tal como fornecer abrigo e serviços de saúde para as mesmas (GONÇALVES & BORBA, 2018). Os mesmos autores ressaltam que consta na Lei nº 11.340/06, a prisão do agressor ao ser preso em flagrante ou possuir condenação transitada em julgado. Assim, o Juiz exige força policial para a eficácia das Medidas Protetivas e caso descumpra tais medidas, será feita a prisão preventiva do agressor.

Percebe-se que a cultura machista e a sociedade são barreiras para a Lei Maria da Penha ser aplicada de forma competente, já que mesmo com suas condições, a violência acerca da mulher é banalizada socialmente. Frente a esse cenário violento, a partir da Lei nº 11.340/06, é criada a Lei nº 13.104/15, nomeada como Lei do Feminicídio, como uma resposta inexorável ao machismo e toda violência

que o engloba (BAUAB & NATO, 2017).

Frente a um número significativo de assassinatos femininos cometidos, sobretudo, por companheiros íntimos, percebeu uma necessidade de estratégias afim de evitar ou reduzir a tragédia. Logo, foi criada uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito – CPMI, no qual se responsabilizou por fazer uma investigação aprofundada acerca da violência doméstica e familiar no Brasil. Corroborou em suas análises, diversas situações negligenciadas pelas autoridades, apresentando a realidade brasileira ao se tratar da violência contra mulher. Os números foram assustadoramente altos, assim como a displicência por parte do Estado e de alguns Tribunais, o que resultou na fundação de um projeto que tinha o feminicídio como crime de homicídio. Todas as informações colhidas foram de extrema relevância para a criação da Lei nº 13.104/15 (PANDOLFO, 2015).

De acordo com Lima & Santos (2019) a Lei do Feminicídio, assim como a Lei Maria da Penha, garante proteção a vida da mulher, incentivando-a dar um fim na violência vivenciada. Contudo, na Lei nº 11.340/06 a pena não é definida, uma vez que é voltada a orientar sobre como tratar as vítimas para que não ocorra mais agressões ou homicídios, desenvolvendo medidas protetoras afim de afastar o agressor e dispondo de uma rede apoiadora para auxiliá-la. Diferente na Lei do Feminicídio, voltada diretamente as mulheres mortas por serem mulheres, no qual a pena é maior que outros tipos de assassinato, sendo de 12 a 30 anos de prisão, enquanto homicídios diversos tem de 6 a 20 anos.

Mesmo com todos os direitos e lugares conquistados, assim como um novo perfil, ainda existem resíduos desse modelo nos dias atuais e preponderância de uma visão que deixa a figura feminina inferiorizada, sendo ela uma das maiores vítimas de ofensas e agressividade somente por ser mulher (PIRES & SOUTO, 2017).

# **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da pesquisa foi possível compreender que os traços da cultura machista ainda são fortemente presentes na atualidade, sobretudo, em relacionamentos onde a violência é dominante em relação a figura feminina. Nessas relações, percebe-se a predominância do poder, uma vez que a mulher é enxergada como um objeto de posse do homem e que o mesmo tem o direito de fazer com sua vida o que bem entender. A violência surge, quando esse poder é violado ou

ameaçado de extinção.

Como apresentado, a violência resulta em danos severos na vida da vítima já que vivem um ciclo vicioso, no qual fica cada vez mais difícil sair e acabam sendo julgadas e culpabilizadas por permanecerem no relacionamento e por vezes são questionadas por outros que não possuem o conhecimento dos fatores que impedem tal decisão. Alguns citados no trabalho, como a dependência financeira e emocional, as ameaças que recebem, concomitantemente, com o medo e a vergonha ou a falta de uma rede de apoio.

A pesquisa tornou mais evidentes comportamentos frequentes tidos pelo agressor e mostrou a cultura como uma forte influência para tal ato, já que desde os primórdios homens foram ensinados que existem um padrão para a masculinidade e que esta precisa ser exteriorizada o tempo todo, sobretudo, por meio da violência, que engloba os mais diversos tipos de agressões contra a mulher. Comportamentos como perseguição, ciúme exacerbado, consumo exagerado de álcool e outras drogas são bastante comuns em agressores de mulheres.

Devido à violência sofrida, a vítima tem sequelas que refletem em todas as áreas de sua vida, uma vez que a habilidade de interação social é drasticamente reduzida, bem como sua autoestima e progresso na vida profissional. Mesmo não possuindo um perfil definido, as vítimas da violência contra mulher manifestam alguns comportamentos semelhantes, como o silêncio, dependência emocional, atitudes extremamente passivas e se mostram deprimidas. Mesmo com a criação de leis que garantem a segurança e proteção a agredida. Os números de mulheres que são espancadas, violentadas e assassinadas estão crescendo cada dia que passa e por mais que o assunto esteja tomando proporções maiores, percebe-se ainda que é bastante banalizado e naturalizado, uma vez que só discutem quando uma vida feminina é tirada e mesmo assim, buscam motivos para justificar o merecimento desse fim.

Frente a esse cenário, nota-se a importância das contribuições dos movimentos feministas em prol da defesa da mulher, em destaque a brasileira. Assim sendo, os marcos legais criados estabelecem medidas para redução do índice de violência feminina, bem como a garantia de proteção e atendimento humanizado acerca da situação, proporcionando também autonomia as vítimas, visto que como já exposto, nos séculos passados essas agressões ficavam escondidas ou não eram entendidas como violência, fazendo com que o agressor nunca recebesse punição

### **REFERÊNCIAS**

ALVES, Castro. O feminicídio e cultura do ódio contra a mulher na sociedade patriarcal: conquistas e desafios. Disponível em <a href="http://amaerj.org.br/premio/wp-content/themes/premio\_patricia/inscricoes/210918\_231806.pdf">http://amaerj.org.br/premio/wp-content/themes/premio\_patricia/inscricoes/210918\_231806.pdf</a> Acesso em 20 de fev. 2020.

ALVES, Cláudia. **Violência Doméstica** (2015). Disponível em <a href="http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf">http://www4.fe.uc.pt/fontes/trabalhos/2004010.pdf</a>> Acesso em 15 de Março de 2020.

ALVES, Roque de Brito. **Ciúme e Crime**: Crime e Loucura. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

BAUAB, L. F.; NATO, D. F. A Lei do Feminicídio e a Lei Maria da Penha como efetividade a curto prazo na luta pela igualdade de gênero e do feminismo no Brasil. Rev. Estudos Legislativos, Porto Alegre, n.11, p. 111-134, 2017.

BORIN, T. B. Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas. 136f. (Tese de Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP. Ribeirão Preto-SP, 2007.

BOWLBY, J. Apego – A Natureza do Vínculo. 3ed. São Paulo: Martins Editora, 2002.

BRASIL, Nações Unidas. **Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução.** Disponível em <a href="https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/">https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/</a> acesso em 04 de julho de 2020.

BRAZ, Marlene. A construção da subjetividade masculina e seu impacto sobre a saúde do homem: reflexão bioética sobre justiça distributiva. Ciência & Saúde Coletiva, 10(1), 97-104, 2005.

CARNEIRO, A. G.; FERREIRA, F. B. Lei Maria da Penha e sua contribuição para redução da violência contra mulher. Disponível em <a href="https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1275/1/9791520641854\_Arthur\_Gon%C3%A7alves\_Carneiro\_deposito\_final\_13447\_1931559335.pdf">https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1275/1/9791520641854\_Arthur\_Gon%C3%A7alves\_Carneiro\_deposito\_final\_13447\_1931559335.pdf</a>

CARVALHO, N. M. C. Perfil psicológico das mulheres vítimas da violência doméstica e suas repercussões. 69f. (Tese de Mestrado) – Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, Grandra-Portugal, 2010.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CENTEVILLE, Valéria; ALMEIDA, Thiago. "Ciúme romântico e a sua relação com a violência". Psic. Rev. São Paulo, volume 16, n.1 e n.2, 73-91, 2007.

CUNHA, Bárbara Madruga. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. In: XVI JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE DIREITO DA UFPR 2014, 16.2014, Curitiba. Anais da XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR, 2014.

CUNHA, T. R. A.; SOUSA, R. C. B. Violência psicológica contra a mulher: dor invisível. In: V SEMINÁRIO INTERNACIONAL ENLAÇANDO SEXUALIDADES, 5, 2017. Salvador-BA. (Anal) Salvador-BA. Realize, 2017, 1-11.

DALFOVO, M. S.; LANA, R. A.; SILVEIRA, Amélia. **Métodos quantitativos e qualitativos: um resgate teórico.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.2, n.4, p.01- 13, Sem II. 2008

DESCARRIES, Francine. "Um feminismo em múltiplas vozes,um movimento em atos: os feminismos no Quebéc". In: *Labrys, estudos feministas*. Brasília: UnB, número 1-2, julho/dezembro, 2002.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FABENI, L. et al. **O** discurso do "amor" e da "dependência afetiva" no atendimento às mulheres em situação de violência. Revista NUFEN, vol.7, n.1, p. 32-47, 2015.

FERNANDES, V. D. S. Lei Maria da Penha: o processo penal no caminho da efetividade: abordagem jurídica e multidisciplinar (incluí Lei de Feminicídio). s/d. São Paulo: Atlas, 2015.

FONSECA, A. M.; GALDURÓZ, J. C. F.; TONDOWSKI, C. S.; NOTO, A. R. **Padrões** de violência domiciliar associada ao uso de álcool no Brasil. Revista de Saúde Pública, 43 (5), 743-9, 2009.

FONSECA, P. M.; LUCAS, T. N. S. Violência doméstica contra as mulheres e suas consequências psicológicas. 24f. (Trabalho Conclusão de Curso) — Fundação Bahiana para o Desenvolvimento das Ciências, Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, Salvador-BA, 2006.

FONTENELE-MOURÃO, T. M. **Mulheres no topo de carreira: Flexibilidade e persistência.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 92p, 2006.

FORTI, B.; MARTINO, M. F.; POSSOBON, R. F. S. **Dependência emocional de mulheres e a permanência em relacionamentos abusivos.** 42f. (Trabalho Conclusão de Curso) – Faculdade de Americana, Americana-SP, 2018.

FOUCAULT, M. **Uma trajetória filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária. p. 231-249. 1995.

GADONI-COSTA, L. M; ZUCATTI, A. P. N.; DELL'AGLIO, D. D. Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher. Estudos de Psicologia, Campinas, v. 28, n. 2, p. 219-227, 2011.

GELLES, R. J. **Abused wives: Why do they stay.** Journal of Marriage and the Family, 1976.

GROSSI, M. P., **Gênero e violência: pesquisas acadêmicas brasileiras (1975-2005).** Florianópolis: Mulheres, 2006.

KRUG, E. G.; DAHLBERG, L. L.; MERCY, J. A.; ZWI, A. B; LOZANO, R. World report on violence and health. Geneve: World health organization, 2002.

LIMA, C. S.; SANTOS, R. O. Lei do Feminicídio e sua efetividade como instrumento de proteção á mulher. In: VI CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONEDU. 6, 2019, Fortaleza-CE. (Anal) Fortaleza-CE, 2019, 1-12.

LISBOA, Teresa Kleba. Violência e relações de gênero – definido políticas públicas. In: II JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2, 2005,

São Luís-MA. (Anal), São Luís, 2005, 1-8.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ed. São Paulo. Atlas, 2003.

MARQUES, M. C.; XAVIER, K. R. L. **A gênese do movimento feminista e sua trajetória no Brasil.** In: VI SEMINÁRIO CETROS. 6, 2018, Fortaleza-CE. (Anal) Fortaleza-CE, 2018, 1-14.

MARQUES, T. M. Estudo sobre a permanência da mulher em relacionamentos abusivos. 303f. (Tese de Mestrado) — Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia-MG, 2005.

MENEGAT, Alzira Salete. Mulheres assentadas abrem novas portas. Quais portas? In: MENEGAT, Alzira Salete; TEDESCHI, Losandro Antonio; FARIAS, Marisa de Fátima Lomba de. Educação, relações de gênero e movimentos sociais: um diálogo necessário. Dourados: UFGD, 2009.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Feminicídios; conceitos, tipos e cenários. Ciência & Saúde Coletiva, 22 (9), 2017.

MIGUEL, Luis Felipe.; BIROLI, Flávia. **Feminismo e Política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MILLER, Mary Susan. Feridas invisíveis: abuso não-físico contra mulheres. Tradução Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1999.

MIZUNO, C.; FRAID, J. A.; CASSAB, L. A. Violência contra a mulher: Por que elas simplesmente não vão embora?. In: I SIMPÓSIO SOBRE ESTUDOS DE GÊNEROS E POLÍTICAS PÚBLICAS. 1, 2010, Londrina-PR. (Anal) Londrina-PR, 2010, 1-8.

MODENA, Maura Regina. **Conceitos e formas de violência.** Caxias do Sul-RS. Educs, 2016.

MORAES, A. F.; RIBEIRO, L. As políticas de combate à violência contra a mulher no Brasil e a "responsabilização" dos "homens autores de violência". Sexualidad, Salud y Sociedad Revista Latinoamericana, 11, 37-58, 2012.

OLIVEIRA, A. M.; BERGAMINI, G. B. **Esquemas desadaptativos de mulheres em relacionamentos abusivos: uma discussão teórica.** Rev Cient da Fac Educ e Meio Ambiente: Revista da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA, Ariquemes, v. 9, n. 2, p. 796-802, jul.-dez. 2018.

OLIVEIRA, F. M. A.; ÁVILA, F. J.; BASTOS, N. M. C.; VASCONCELOS, V. L. Romantização do relacionamento abusivo, uma violência silenciosa: a ineficácia da Lei Maria da Penha. In: IX ENCONTRO DE PESQUISAS E EXTENSÃO DA FACULDADE LUCIANO FEIJÃO, 9, 2016. Sobral-CE. (Anal) Sobral-CE, 2016, 1-14.

PANDOLFO, C. S. D. Os Precedentes que levaram a criação da lei contra o feminicídio – Lei 13.104/2015. 68f. (Monografia) – Centro Universitário UNIVATES, Lajeado-RS, 2015.

PEDRO, C.B; GUEDES, O.S. **As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres.** In: I SIMPOSIO SOBRE ESTUDOS DE GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS. (Anal) Londrina, 24 e 25 de junho de 2010. 1-10.

PEREIRA, D. C. S.; CAMARGO, V. S.; AOYAMA, P. C. N. **Análise funcional da permanência das mulheres nos relacionamentos abusivos: um estudo prático.** Rev. Brasileira de Terapia Comportamental e Cognitiva, 2018, Volume XX, n. 2, 9-25.

PEREIRA, Jocycleia; SILVA, Lucimary. **Lei Maria da Penha. Proteção penal intersociais.** (2016) Disponível em <a href="https://sergioluizbarroso">https://sergioluizbarroso</a>. jusbrasil.com. BR/artigos/.../10-anos-da-criacao-da-lei-maria-d> Acesso em 16 de abril, 2020.

PIRES, T.D.; SOUTO, R.B. **Feminicídio: quando a violência contra a mulher se torna fatal**. In: Seminário Interinstitucional de ensino, pesquisa e extensão: redes e territórios, 22, 2017, *Anais...* Cruz Alta: UNICRUZ, p. 1-13.

PORTO, J. R. R. Violência contra mulher: expectivas de um acolhimento humanizado. 166f. (Dissertação de Mestrado) – Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre-RS, 2004.

PORTO, Madge; BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F. A permanência das mulheres em situação de violência: considerações de psicólogas. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Vol. 30 n. 3, pp. 267-276, Jul-Set 2014.

RIBEIRO, M. R. D. **Relações de poder no feminismo Paulista – 1975 á 1981**. 337f. (Tese de Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

ROSA, A. G.; BOING, A. F.; BUCHELE, F.; OLIVEIRA, W. F,; COELHO, E. B. S. A violência conjugal contra a mulher a partir da ótica do homem autor da violência. Saúde Soc. São Paulo, 17(3), 152-160, 2008.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. 12 imp. São Paulo: Moderna, 2002.

SANTOS, Eduardo Ferreira. **Ciúme e Crime**: Uma Observação Preventiva. Psic, Cerqueira César, v. 3, n. 2, p.74-77, 2002.

SANTOS, Karen Mirella Maria Soares Et al. A violência doméstica contra a mulher por companheiro e a Lei Maria da Penha. Ciências Humanas e Sociais Unit. Aracaju, v.1, n.2, p. 79-86, Março, 2014.

SANTOS, Robério Gomes Et al. Violência contra a mulher a partir das teorias de gênero. Rev. Mult. Psic. V.13, N. 44, p. 97-117, 2019.

SILVA, C. M. O. G. Violência contra as mulheres: a Lei Maria da Penha e suas implicações jurídicas e sociais em Dourados-MS. 182f. (Tese de Mestrado) – Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados-MS, 2010.

SILVA, A. C. G. Violência contra mulher: uma realidade imprópria. Rev. Ciênc. Saúde Nova Esperança; 11(2):101-15. Set. 2013.

SILVA, L. L.; COELHO, E. B. S.; CAPONI, S. N. C. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. Interface - Comunicação Saúde, Educação, 11 (21), 2007.

SOPHIA, E. C.; TAVARES, E.; ZILBERMAN, M. L. **Amor patológico: um novo transtorno psiquiátrico?**.Revista Brasileira de psiquiatria, vol.29, n.1, p.55-62 2007.

SOUZA, P. A.; ROZ, M. A. Os motivos que mantém as mulheres vítimas de violências no relacionamento abusivo. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, EDUFSC, n. 40, p. 509-527, Outubro de 2006.

TEIXEIRA, C. M. As mulheres no mundo do trabalho: Ação das mulheres, no setor fabril, para a ocupação e democratização dos espaços público e privado. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Vol. 25 n. 2, pp. 237-244. Abr-Jun 2009.

TELES, P. N. B. G.; **Lei Maria da Penha – uma história de vanguarda.** Disponível em:<a href="https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/14/capacitacaoemgenero\_110.pdf">https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/14/capacitacaoemgenero\_110.pdf</a> Acesso em 30 mar. 2020.

ZAIDMAN, L. B. **As filhas de Pandora - mulheres e rituais nas cidades.** In: DUBY, G.;

PERROT, M. (Org.). **História das mulheres no Ocidente: a Antiguidade**. Porto Alegre: Afrontamento, 1990.